



RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Análise dos argumentos do plano de recuperação pelas empresas listadas na B3

Nome do (a) Autor (a) Principal

Jonabio Barbosa dos Santos
jonabio.barbosa@professor.ufcg.edu.br

Nome do (a) Segundo (a) Autor (a)

Monnizia Pereira Nóbrega
monnizia.nobrega@uscsonline.com.br

Nome do (a) Terceiro (a) Autor (a)

Petrucia Marques Sarmiento Moreira
petrucia.moreira@uscsonline.com.br

Nome do (a) Quarto (a) Autor (a)

Sérgio Feliciano Crispim
scrispim@uol.com.br

Palavras-chave: Recuperação Extrajudicial. Motivações. Financeiro. Econômico.

1. INTRODUÇÃO

O atual cenário econômico impõe que as empresas estejam sempre abertas à inovação e a adequação de seu negócio de modo a atender às novas realidades sugeridas em decorrência das instabilidades políticas, econômicas e sanitárias. Diante desse contexto é imprescindível que a empresa tenha plena convicção das condicionantes da crise organizacional que conduziram à recuperação, se de ordem econômica ou de ordem financeira, ou seja, se fatores externos ou internos à empresa.

Um caminho para identificar as razões que impuseram o estado de crise empresarial e culminaram com a recuperação extrajudicial é a análise dos planos de recuperação das empresas apresentados ao Poder Judiciário. Nesse aspecto é importante destacar que o plano de recuperação, conforme previsão legal expressa, possui informações de ordem administrativa, financeira e normativa da empresa.

Sob o aspecto administrativo, o plano apresenta informações macro e microeconômicas relevantes sobre o estado da empresa, com o objetivo de convencer os credores da necessidade de realizarem, juntamente com a empresa a adesão e aprovação ao plano de recuperação, mediante a sua aprovação, especialmente, no caso da recuperação extrajudicial, que exige, como condição para a sua existência, um acordo prévio entre os credores da empresa, seus investidores e acionistas. Outro fator que merece ressaltar, são os compromissos de governança assumidos pela empresa extrajudicialmente com os seus investidores e credores para facilitar a aprovação dos termos da recuperação extrajudicial.

A Lei 11.101/05 introduziu no Brasil, a recuperação extrajudicial como instrumento voltado para viabilizar a preservação da empresa mediante uma negociação extrajudicial de um plano de recuperação entre os empresários, seus credores e investidores, posteriormente, esse pedido poderá ser homologado pelo Poder Judiciário.

A recuperação extrajudicial é uma espécie de negócio jurídico (artigo 104, do Código Civil), em que há uma solução consensual para a crise econômica e financeira da empresa, mediante a atuação em cooperação entre as partes envolvidas, repactuando os riscos do negócio (CAMPOS FILHO, 2007).

Importante ressaltar que o acordo não se restringe apenas à promoção do soerguimento da empresa sob o aspecto econômico, como bem acentua Marchi, *et al* (2018), a recuperação empresarial implica na efetivação da função social da empresa, promovendo sua preservação, com vistas aos envolvidos direta e indiretamente na reorganização empresarial. A qual para ser implementada, várias etapas precisam ser executadas de forma satisfatória, de modo a aplicar medidas corretivas, além do uso de demonstrações, ferramentas e princípios contábeis no processo de recuperação empresarial (MEIRELLES JÚNIOR; SÁ, 2007).

Nesse contexto, ressalta-se que a recuperação empresarial extrajudicial, possui relevância no que concerne à observância do dever cumprimento do princípio da função social, impactando na economia e no

mercado de trabalho da região onde está localizada a empresa, ao viabilizar a continuidade do funcionamento do empreendimento (NEGRÃO, 2020).

1.1. Pergunta Problema e Objetivos

Ante o exposto, indaga-se: as causas da recuperação extrajudicial das empresas listadas na B3, que passam atualmente pelo procedimento de recuperação empresarial são de ordem financeira ou econômica? Para responder a esse questionamento tem-se como objetivo central analisar as motivações formuladas nos planos de recuperação extrajudicial apresentados pelas empresas listadas na B3.

1.2. Justificativa

O levantamento de informações, conhecimento de técnicas imprescindíveis aos negócios empresariais, passa necessariamente pelo aprimoramento de institutos jurídicos e de procedimentos administrativos da empresa, como contributos para a redução da burocracia em benefício da transparência das relações entre a empresa, seus acionistas e credores, necessária no caso da recuperação extrajudicial em todo o processo de retomada e solvabilidade do negócio, melhorando o desempenho, sobretudo em períodos desafiadores, como o atual, exigindo dos empresários uma postura proativa no desempenho de sua atividade, além de uma maior flexibilidade e rapidez na solução de problemas.

Desse modo, o estudo das causas que justificaram o pedido de recuperação extrajudicial, servirá para identificar se o que motivou a crise foram fatores econômicos ou financeiros, e assim direcionar o foco nas soluções mais apropriadas e viáveis ao sucesso do procedimento.

2. METODOLOGIA

Considerando a análise das motivações apresentadas pelas empresas listadas na B3 para postular a recuperação extrajudicial, a pesquisa tem natureza exploratória, a qual se volta à construção de embasamentos teóricos relacionados ao tema estudado (GIL, 2002). Realizando-se um estudo acerca dos planos de recuperação extrajudicial de modo a identificar as causas motivadoras do pedido: econômicas ou financeiras.

Mediante pesquisa documental foram analisados os planos de recuperação extrajudicial de 04 (quatro) empresas listadas na B3 por se encontrarem em procedimento de recuperação extrajudicial. Foi feito levantamento das informações publicadas pela B3, nos sites das empresas em recuperação, bem como, dados processuais não protegidos por sigilo, e assim, dar um tratamento analítico aos dados obtidos para o desenvolvimento da pesquisa. (SEVERINO, 2007).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O surgimento de dificuldades no âmbito das organizações gera preocupações aos que são atingidos direta e indiretamente pelos efeitos decorrentes de seus negócios, e com a instalação de uma crise, é preciso entender as características econômicas e financeiras dessa realidade, bem como, encontrar instrumentos condutores de superação de tal situação (BALDISSERA, *et al*, 2019), dada a importância que as empresas possuem no mercado.

Com embasamento na Teoria da Firma (COASE, 2017), a qual fundamenta-se na ideia de que a empresa precisa ter habilidades para administrar os seus conhecimentos organizacionais (GIL, 2016), a recuperação empresarial apresenta-se como um dos mecanismos voltados à reestruturação da organização, pois consiste na articulação de vários atos de ordem contábil e administrativa, dependente de concessão judicial, e que tem por objetivo tornar a empresa viável com a superação da crise econômico-financeira, garantindo a sua preservação, o cumprimento de sua função social e estímulo à atividade econômica, conforme o art.47, da Lei 11.101/05.

A recuperação extrajudicial tem como um dos seus pressupostos a participação ativa dos credores na solução da crise instalada na empresa, pois sua exequibilidade depende da conformação dos interesses de credores, no mínimo mais da metade dos créditos de cada classe, conforme art. 163 da Lei 11.101/05, o que tornou menos complexa a aprovação do plano de recuperação extrajudicial e sua homologação pelo Poder Judiciário para vincular compulsoriamente os credores da empresa.

Da análise dos planos de recuperação extrajudicial apresentados pelas quatro empresas (ATMA SA, Le Lis Blanc, Nutriplant e Tex Renaux), listadas na B3, atualmente em recuperação extrajudicial, que às justificativas para a crise são de ordem financeira, fatores internos, relacionadas a impossibilidade de cumprimento de obrigações com fornecedores e empregados.

Quadro - Informações sobre as empresas em recuperação extrajudicial

Empresa	Data do Pedido	Justificativa	Margem Líquida % - 12 M	Valor atual da ação 30.05.2022	Valor dos Créditos Abrangidos (Passivo) R\$
ATMA S/A	30/12/2019	Crise financeira provocada pelo custo do crédito.	-0.1300	1.98	1.265.541.751,63
Restoque S/A (Le Lis Blanc)	04/06/2020	Crise financeira provocada pela Pandemia do COVID-19 (fechamento de lojas, queda do faturamento, custo do crédito)	-0.8773	1.68	1.435.953.404,32

Nutriplant	27/10/2017	Crise econômica brasileira	0.0521	250.00	64.950.874,98
Tex Renaux	25/02/2019	Decisões equivocadas; Crises econômicas; Alta taxa de juros e elevado custo do crédito; Aumento da exportação de algodão chinês; Queda do faturamento;	-0.1344	6.00	R\$ 173.267.572,98

Fonte: elaborado pelos autores.

As informações constantes do quadro evidenciam que a maioria das justificativas apresentadas pelas empresas como causadoras da crise são de ordem financeira, salvo no caso da Nutriplant que justifica o pedido de recuperação extrajudicial na crise econômica provocada por fatores externos à empresa, muito embora em seu plano tenha demonstrado que esses fatores externos repercutiram internamente agravando a crise financeira.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pode-se observar o objetivo deste resumo expandido foi de identificar as causas gerais apresentadas pelas quatro empresas, listadas na B3, que atualmente passam pelo procedimento da recuperação empresarial extrajudicial, observando se as justificativas apresentadas nos pedidos são de ordem econômica ou financeira.

Durante a pesquisa nos documentos obtidos nos sites das empresas e nos Boletins publicados pela B3, observou-se que o tema pode ser estudado sob vários aspectos, inclusive mediante a comparação das causas apresentadas pelas empresas em recuperação extrajudicial com aquelas que fizeram opção pela recuperação judicial, estudo que será realizado como continuidade da pesquisa.

A partir da leitura dos pedidos de recuperação e dos respectivos planos apresentados nos pedidos de homologação e nos fatos relevantes comunicados aos investidores, observou-se que as causas apresentadas são de ordem financeira, no caso, fatores internos da empresa como decisões equivocadas, impontualidade no pagamento de credores. Apenas uma empresa a Nutriplant S/A que apresentou motivação de ordem econômica fruto de fatores externos à empresa, que provocaram queda no faturamento e a conseqüente impontualidade perante os credores.

REFERÊNCIAS

BALDISSERA, **Juliano Francisco**; FIRST, **Clovis**; ROVARIS, **Nicole Regina**; DALL'ASTA, **Denis**. Estrutura de Capital em Empresas Brasileiras Listadas na B3 nos Anos Antecedentes ao Pedido de Falência ou Recuperação Judicial. In: **Revista Contabilidade e Controladoria**. v. 11, n. 2, Curitiba, 2019

BRASIL. **Lei Nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111101.htm. Acesso em: 21/03/2021.

BRASIL. **LEI n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Intitui o código civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em 21 mai.2022.

CAMPOS FILHO, Moacyr Lobato de. **Falência e recuperação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

COASE, H. **A firma, o mercado e o direito**. Tradução: Heloisa Gonçalves Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Teoria Geral da Administração: dos clássicos à Pós-Modernidade**. 1. ed. SP: Atlas, 2016.

MARCHI, Giovanna Rosa Perin de; FERIATO, Juliana Marteli Fais; MANSANO, Fernanda Helen. Análise Econômica da Recuperação Judicial Consubstanciado nos Dados da SERASA Experian Sobre Falência e Recuperação Judicial Entre os Anos de 2005 a 2016. In: **Economic Analysis of Law Review. Brasília**, v. 9, nº 1, p.182-201, 2018.

MEIRELLES JUNIOR, Júlio Cândido; SÁ, Luciano Pinheiro de. Demonstrações contábeis e recuperação de empresas. In: **Revista Mineira de Contabilidade (RMC)**. v. 1, n. 25, 2007

NEGRÃO, Ricardo. **Curso de direito comercial e de empresa: recuperação de empresas, falência e procedimentos concursais administrativos**. São Paulo: Saraiva, 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.